



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



ATO N° 023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Convocação de Sessões na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocados os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para Sessão Extraordinária de 2021, que será realizada em 15 de dezembro (quarta-feira) às 09h (nove horas) no plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio, tendo como matéria de discussão e votação o VETO ao artigo 2º da Lei Municipal nº1.561/2021.

Art. 2º Fica Convocados os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para a Trigésima Segunda Sessão Ordinária de 2021, que será realizada em 15 de dezembro (quarta-feira) às 09:30 (nove horas e trinta minutos) no plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio.

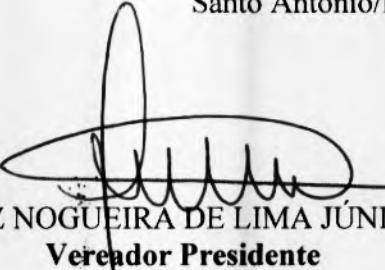
Art. 3º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

E Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 07 de dezembro de 2021.



LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR

Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO Nº 023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

ATO Nº 023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Convocação de Sessões na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO,
no uso de suas atribuições legais amparada pelo Regimento Interno
deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos
serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocados os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para
Sessão Extraordinária de 2021, que será realizada em 15 de
dezembro (quarta-feira) às 09h (nove horas) no plenário da Câmara
Municipal de Santo Antônio, tendo como matéria de discussão e
votação o VETO ao artigo 2º da Lei Municipal nº1.561/2021.

Art. 2º Fica Convocados os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para a
Trigésima Segunda Sessão Ordinária de 2021, que será realizada
em 15 de dezembro (quarta-feira) às 09:30 (nove horas e trinta
minutos) no plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio.

Art. 3º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua
publicação.

Registre-se,
Publique-se
E Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 07 de dezembro de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 71173663

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 08/12/2021.
EDIÇÃO 1292. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



ATO N° 022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Convocação para Audiência Pública Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocados os(as) Senhores(as) Vereadores(as) e toda a população para participarem de Audiência Pública, que anteriormente seria realizada em 07 de dezembro, e foi alterado a data para o dia 16 de dezembro (quinta-feira) às 09 (nove) horas no plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio, tendo como tema “O rateio dos recursos do FUNDB”.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

E Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 07 de dezembro de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO Nº 022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

ATO Nº 022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Convocação para Audiência Pública Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocados os(as) Senhores(as) Vereadores(as) e toda a população para participarem de Audiência Pública, que anteriormente seria realizada em 07 de dezembro, e foi alterado a data para o dia 16 de dezembro (quinta-feira) às 09 (nove) horas no plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio, tendo como tema "O rateio dos recursos do FUNDB".

Art. 2º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 07 de dezembro de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 13066517

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 08/12/2021.
EDIÇÃO 1292. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



ATO N° 021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Convocação para Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocados os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para Sessão Extraordinária, que será realizada no dia 10 de dezembro (sexta-feira) às 10 (dez) horas no plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio, tendo como matéria de discussão e votação o Projeto de Lei nº020/2021 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN); e o Projeto de Lei nº022/2021 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de taxa de videomonitoramento.

Art. 2º - Os Vereadores já têm acesso aos projetos citados de forma digital na íntegra.

Art. 3º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

E Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 07 de dezembro de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JUNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO Nº 021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

ATO Nº 021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Convocação para Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocados os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para Sessão Extraordinária, que será realizada no dia 10 de dezembro (sexta-feira) às 10 (dez) horas no plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio, tendo como matéria de discussão e votação o Projeto de Lei nº020/2021 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consócio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN); e o Projeto de Lei nº022/2021 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de taxa de videomonitoramento.

Art. 2º - Os Vereadores já têm acesso aos projetos citados de forma digital na íntegra.

Art. 3º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 07 de dezembro de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 31310811

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 08/12/2021.
EDIÇÃO 1292. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



ATO N° 020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Convoca os vereadores que compõem a Mesa Diretora para participarem da reunião extraordinária.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os vereadores que compõem a Mesa Diretora para participarem da reunião extraordinária no dia 26 de novembro às 10 horas, no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio.

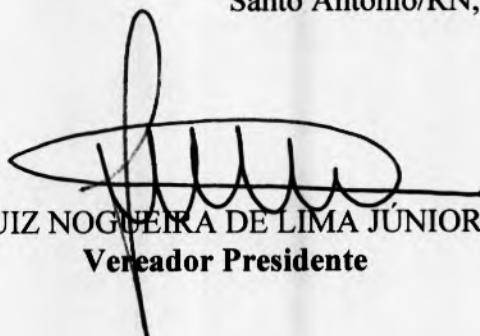
Art. 2º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 25 de novembro de 2021.


LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO Nº 020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

ATO Nº 020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Convoca os vereadores que compõem a Mesa Diretora para participarem da reunião extraordinária.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os vereadores que compõem a Mesa Diretora para participarem da reunião extraordinária no dia 26 de novembro às 10 horas, no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 25 de novembro de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 01653514

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 26/11/2021.
EDIÇÃO 1284. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N° 019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO NA
VÉSPERA DO FERIADO DE SETE DE SETEMBRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 47, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Santo Antônio o dia 06 de setembro de 2021, véspera do feriado de Sete de Setembro.

Art.2º – A Câmara retornará suas atividades a partir de 08 de setembro de 2021.

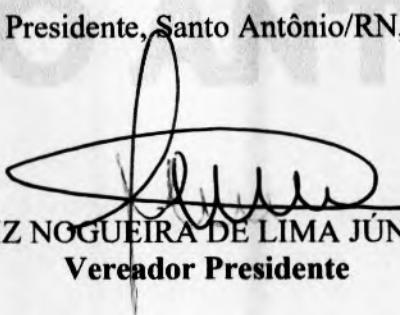
Art.3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 02 de setembro de 2021.



LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO Nº 019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO NA VÉSPERA DO FERIADO DE SETE DE
SETEMBRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 47, inciso
VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo
Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de
Santo Antônio o dia 06 de setembro de 2021, véspera do feriado de
Sete de Setembro.

Art.2º - A Câmara retornará suas atividades a partir de 08 de
setembro de 2021.

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 02 de setembro de
2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 45085260

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/09/2021.
EDIÇÃO 1222. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N° 018 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE O ACESSO/CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 47, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Vereadores, servidores, órgãos e pessoas da sociedade terão direito ao acesso aos documentos da Câmara Municipal.

Art.2º – O acesso/cópias dos documentos do arquivo ou da secretaria da Câmara Municipal, serão feitas através de solicitação escrita direcionada ao Presidente da Casa, contendo informações sobre o tipo do documento e o ano do mesmo.

Parágrafo Único – Após a deliberação da Presidência, a servidora responsável fará busca do documento solicitando, sendo vedada a participação de terceiros nessa procura.

Art.3º – Nos casos em que o documento não for encontrado, a servidora responsável do setor emitirá certidão informando o fato.

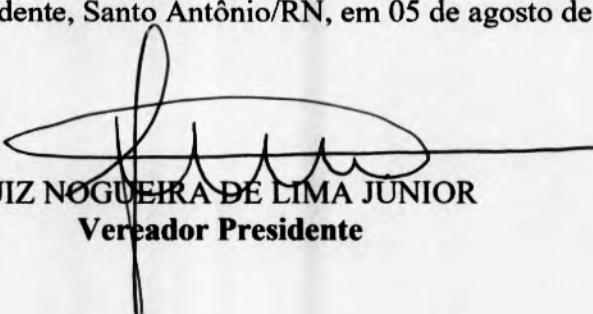
Art.4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 05 de agosto de 2021.


LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JUNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO Nº 018 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 018 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE O ACESSO/CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 47, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Vereadores, servidores, órgãos e pessoas da sociedade terão direito ao acesso aos documentos da Câmara Municipal.

Art.2º – O acesso/cópias dos documentos do arquivo ou da secretaria da Câmara Municipal, serão feitas através de solicitação escrita direcionada ao Presidente da Casa, contendo informações sobre o tipo do documento e o ano do mesmo.

Parágrafo Único – Após a deliberação da Presidência, a servidora responsável fará busca do documento solicitando, sendo vedada a participação de terceiros nessa procura.

Art.3º – Nos casos em que o documento não for encontrado, a servidora responsável do setor emitira certidão informando o fato.

Art.4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 05 de agosto de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 34264808

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/08/2021.
EDIÇÃO 1207. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 017 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

**DISPÕE SOBRE O ACESSO AOS DOCUMENTOS DO
ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO/RN.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 47, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Fica estabelecido o Arquivo Geral e o Anexo I , do arquivo da Câmara Municipal de Santo Antônio, os dois no prédio da Câmara.

Art.2º – A responsável pela manutenção e cuidados do arquivo desta Casa é a servidora efetiva do Cargo de Arquivista.

Art.3º – O acesso aos documentos do arquivo só serão feitas através de solicitação escrita direcionada ao Presidente da Casa, contendo informações sobre o tipo do documento e o ano do mesmo.

Parágrafo Único – Após a deliberação da Presidência, a servidora responsável fará busca do documento solicitando, sendo vedada a participação de terceiros nessa procura.

Art.4º – Nos casos em que o documento não for encontrada, a servidora responsável emitirá certidão informando o fato.

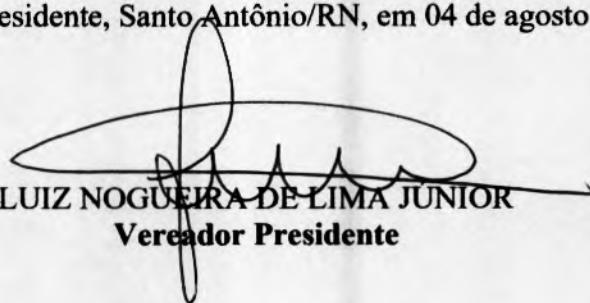
Art.5º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 04 de agosto de 2021.


LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JUNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO Nº 017 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 017 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE O ACESSO AOS DOCUMENTOS DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 47, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN..

RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecido o Arquivo Geral e o Anexo I , do arquivo da Câmara Municipal de Santo Antônio, os dois no prédio da Câmara.

Art.2º - A responsável pela manutenção e cuidados do arquivo desta Casa é a servidora efetiva do Cargo de Arquivista.

Art.3º - O acesso aos documentos do arquivo só serão feitas através de solicitação escrita direcionada ao Presidente da Casa, contendo informações sobre o tipo do documento e o ano do mesmo.

Parágrafo Único - Após a deliberação da Presidência, a servidora responsável fará busca do documento solicitando, sendo vedada a participação de terceiros nessa procura.

Art.4º - Nos casos em que o documento não for encontrada, a servidora responsável emitirá certidão informando o fato.

Art.5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 04 de agosto de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 36373814

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/08/2021.
EDIÇÃO 1201. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N° 016 DE 29 DE JULHO DE 2021

TORNA OBRIGATÓRIO A IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS QUE ESTEJAM VISITANDO OS GABINETES E DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 47, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - A entrada de visitantes aos gabinetes dos vereadores, setor administrativo e dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio só será permitida com a identificação mediante documento com foto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O visitante será recepcionado por um funcionário da Câmara Municipal que deve anotar o nome completo, horário de entrada e setor.

Art. 2º - Vereadores, funcionários e colaboradores deverão ter livre acesso.

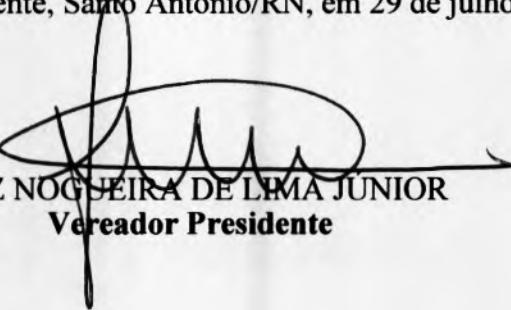
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 29 de julho de 2021.


LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JUNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO Nº 016 DE 29 DE JULHO DE 2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 016 DE 29 DE JULHO DE 2021

TORNA OBRIGATÓRIO A IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS QUE ESTEJAM VISITANDO OS Gabinetes E DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 47, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - A entrada de visitantes aos gabinetes dos vereadores, setor administrativo e dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio só será permitida com a identificação mediante documento com foto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O visitante será recepcionado por um funcionário da Câmara Municipal que deve anotar o nome completo, horário de entrada e setor.

Art. 2º - Vereadores, funcionários e colaboradores deverão ter livre acesso.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 29 de julho de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 30658280

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 30/07/2021.
EDIÇÃO 11978. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



ATO N° 015 DE 16 DE JULHO DE 2021

Convocação para as reuniões legislativas do **2º PERÍODO da 18ª LEGISLATURA** iniciando pela Décima Quinta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Inciso I do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio;

RESOLVE:

Art. 1º - Iniciamos o 2º Período da 18ª Legislatura iniciando pela A Décima Quinta Sessão Ordinária será realizada no dia 21 de julho (quarta-feira) às 19 (dezenove) horas de forma presencial no plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 16 de julho de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO Nº 015 DE 16 DE JULHO DE 2021

ATO Nº 015 DE 16 DE JULHO DE 2021

Convocação para as reuniões legislativas do 2º PERÍODO da 18ª LEGISLATURA iniciando pela Décima Quinta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Inciso I do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio;

RESOLVE:

Art. 1º - Iniciamos o 2º Período da 18ª Legislatura iniciando pela Décima Quinta Sessão Ordinária que será realizada no dia 21 de julho (quarta-feira) às 19 (dezenove) horas de forma presencial no plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 16 de julho de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 76184152

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 20/07/2021.
EDIÇÃO 1189. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA**



ATO N° 014 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Convocação para a Décima Terceira Sessão Ordinária
da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - A Décima Terceira Sessão Ordinária será realizada no dia 10 de junho (quinta-feira) às 10 (dez) horas de forma presencial no plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio, com pauta definida às 12 horas do dia 09 de junho de 2021.

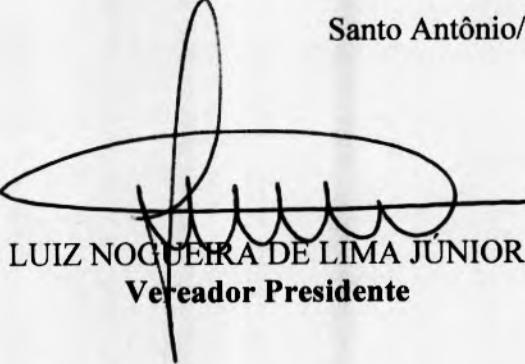
Art. 2º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 09 de junho de 2021.


LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO Nº 014 DE 09 DE JUNHO DE 2021

ATO Nº 014 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Convocação para a Décima Terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO,
no uso de suas atribuições legais amparada pelo Regimento Interno
deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - A Décima Terceira Sessão Ordinária será realizada no dia 10 de junho (quinta-feira) às 10 (dez) horas de forma presencial no plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio, com pauta definida às 12 horas do dia 09 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 09 de junho de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 78743404

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 10/06/2021.
EDIÇÃO 1161. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N° 013 DE 17 DE MAIO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO/RN.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 45, incisos I e VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Fica regulamentado o horário de expediente da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, a partir do dia 17/05/2021, de segunda a sexta-feira, das oito (08:00) às quatorze (14:00) horas atendimento ao público em todos os setores e das treze (14:00) às dezoito (18:00) horas apenas recepção, nos dias de sessões ordinárias (as quartas-feiras), faz-se necessário a presença de todos os funcionários das dezenove (19:00) às vinte e duas (22:00) horas.

Parágrafo Único – Considerando que, havendo necessidade, serão convocados os servidores a prestarem serviços em outro horário, da mesma forma que, havendo necessidade do funcionário se ausentar, comunicar previamente a Presidência da Câmara.

Art.2º - Será obrigatório o uso de máscara por todos os presentes nas dependências da Câmara e será disponibilizado na recepção álcool gel 70% para a higienização das mãos.

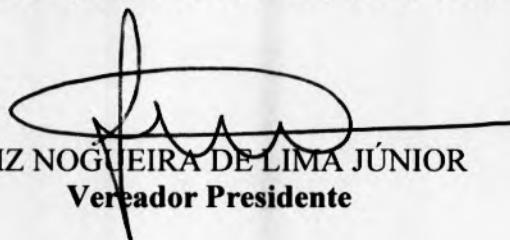
Art.3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 17 de maio de 2021.


LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO Nº 013 DE 17 DE MAIO DE 2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 013 DE 17 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 45, incisos I e VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1º - Fica regulamentado o horário de expediente da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, a partir do dia 17/05/2021, de segunda a sexta-feira, das oito (08:00) às quatorze (14:00) horas atendimento ao público em todos os setores e das treze (14:00) às dezoito (18:00) horas apenas recepção, nos dias de sessões ordinárias (as quartas-feiras), faz-se necessário a presença de todos os funcionários das dezenove (19:00) às vinte e duas (22:00) horas.

Parágrafo Único - Considerando que, havendo necessidade, serão convocados os servidores a prestarem serviços em outro horário, da mesma forma que, havendo necessidade do funcionário se ausentar, comunicar previamente a Presidência da Câmara.

Art.2º - Será obrigatório o uso de máscara por todos os presentes nas dependências da Câmara e será disponibilizado na recepção álcool gel 70% para a higienização das mãos.

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 17 de maio de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 73652010



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº012 DE 10 DE MAIO DE 2021

**DISCIPLINA O ACESSO AO PLENÁRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 47, Inciso XIV do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Considerando a necessidade de procedimentos relativos ao controle de acesso, circulação e permanência de pessoas no Edifício da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN. Considerando a importância de garantir a segurança patrimonial e do público interno nas dependências da Câmara,

RESOLVE:

Art.1º – Fica liberado o acesso ao Plenário Maria das Graças, apenas durante as sessões, reuniões, audiências ou com autorização prévia da Presidência;

Parágrafo Único - Após o término de cada evento o plenário será fechado e só reaberto no próximo evento ou por deliberação da Presidência.

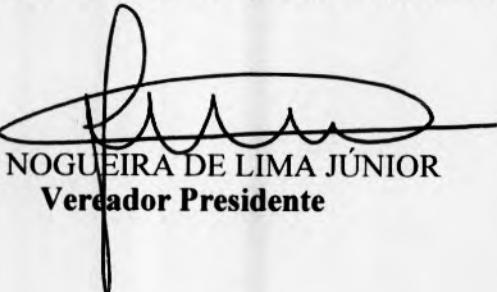
Art.3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 10 de maio de 2021.


LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO Nº012 DE 10 DE MAIO DE 2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº012 DE 10 DE MAIO DE 2021

DISCIPLINA O ACESSO AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 47, Inciso XIV do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Considerando a necessidade de procedimentos relativos ao controle de acesso, circulação e permanência de pessoas no Edifício da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN. Considerando a importância de garantir a segurança patrimonial e do público interno nas dependências da Câmara,

RESOLVE:

Art.1º - Fica liberado o acesso ao Plenário Maria das Graças, apenas durante as sessões, reuniões, audiências ou com autorização prévia da Presidência;

Parágrafo Único - Após o término de cada evento o plenário será fechado e só reaberto no próximo evento ou por deliberação da Presidência.

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 10 de maio de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 53870173

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 11/05/2021.
EDIÇÃO 1137. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



ATO N° 011 DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a sessão ordinária do dia 05 de maio do ano em curso e medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 45, Incisos I e VIII do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - A Sessão Ordinária do dia 05 de maio de 2021 será realizada às 19 (dezenove) horas de forma online através de aplicativo de reunião, e será transmitida na rede social oficial desta Casa.

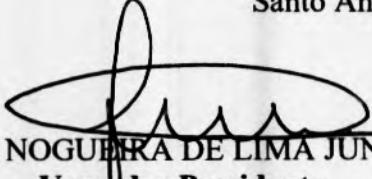
Art. 2º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 03 de maio de 2021.


LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JUNIOR
Vereador Presidente


LEANDRO DA SILVA LIMA
Vereador Vice-Presidente

FRANCICARLOS DA SILVA SANTOS
Vereador 1º Secretário

JOAQUIM PEDRO NETO DA COSTA
Vereador 2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO Nº 011 DE 03 DE MAIO DE 2021

ATO Nº 011 DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a sessão ordinária do dia 05 de maio do ano em curso e medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 45, Incisos I e VIII do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - A Sessão Ordinária do dia 05 de maio de 2021 será realizada às 19 (dezenove) horas de forma online através de aplicativo de reunião, e será transmitida na rede social oficial desta Casa.

Art. 2º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 03 de maio de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

LEANDRO DA SILVA LIMA
Vereador Vice-Presidente

FRANCICARLOS DA SILVA SANTOS
Vereador 1º Secretário

JOAQUIM PEDRO NETO DA COSTA
Vereador 2º Secretário

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 00555760

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 04/05/2021.
EDIÇÃO 1132. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



ATO N° 010 DE 022 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o horário das sessões e medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 45, Incisos I e VIII do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Art. 113, Parágrafo II do Regimento Interno às Sessões Ordinárias serão realizadas sempre às quartas-feiras às 19 (dezenove) horas.

Parágrafo Único – As sessões continuam fechadas ao público, participando apenas os Vereadores, funcionários desta Casa, prestadores de serviço e autoridades.

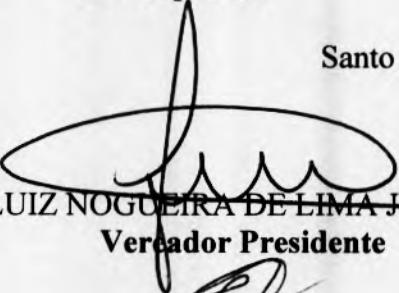
Art. 2º - Fica obrigatório o uso de máscara de proteção por parte de todos os presentes nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio.

Art. 3º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

**Publique-se
e Cumpra-se.**

Santo Antônio/RN, em 22 de abril de 2021.


LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente


LEANDRO DA SILVA LIMA
Vereador Vice-Presidente

FRANCICARLOS DA SILVA SANTOS
Vereador 1º Secretário

JOAQUIM PEDRO NETO DA COSTA
Vereador 2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO Nº 010 DE 022 DE ABRIL DE 2021

ATO Nº 010 DE 022 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o horário das sessões e medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 45, Incisos I e VIII do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Art. 113, Parágrafo II do Regimento Interno às Sessões Ordinárias serão realizadas sempre às quartas-feiras às 19 (dezenove) horas.

Parágrafo Único - As sessões continuam fechadas ao público, participando apenas os Vereadores, funcionários desta Casa, prestadores de serviço e autoridades.

Art. 2º - Fica obrigatório o uso de máscara de proteção por parte de todos os presentes nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio.

Art. 3º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 22 de abril de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

LEANDRO DA SILVA LIMA
Vereador Vice-Presidente

FRANCICARLOS DA SILVA SANTOS
Vereador 1º Secretário

JOAQUIM PEDRO NETO DA COSTA
Vereador 2º Secretário

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 03404010

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 23/04/2021.
EDIÇÃO 1125. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



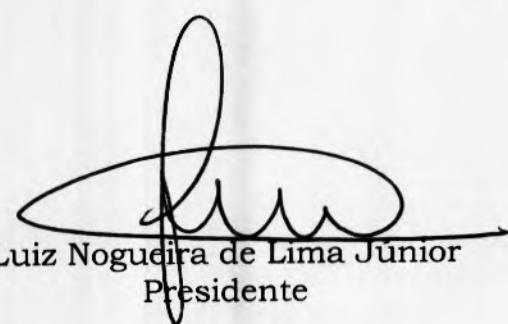
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Santo Antônio
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Vereadores
Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio /CEP:59.255.000

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 009/2021.

Tendo chegado à presidência desta casa informações sobre aplicação de multas em desfavor da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN por uso de veículo oficial em mau estado de conservação, comprometendo a segurança e sem estar devidamente licenciado, e considerando que as multas foram aplicadas durante a gestão anterior, o que foi objeto de discussão em reunião da Mesa Diretora do Poder Legislativo, **DETERMINO** a instauração de processo administrativo para apurar a quem cabe a responsabilidade pelas infrações praticadas.

Remeta-se o presente ato ao Diretor da Câmara Municipal para as providências cabíveis. Autuado e numerado o processo, remeta-se os autos à procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

Santo Antônio/RN, 26 de março de 2021.



Luiz Nogueira de Lima Júnior
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO N°009 DE 26 DE MARÇO DE 2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2021.

Tendo chegado à presidência desta casa informações sobre aplicação de multas em desfavor da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN por uso de veículo oficial em mau estado de conservação, comprometendo a segurança e sem está devidamente licenciado, e considerando que as multas foram aplicadas durante a gestão anterior, o que foi objeto de discussão em reunião da Mesa Diretora do deste Poder Legislativo, DETERMINO a instauração de processo administrativo para apurar a quem cabe a responsabilidade pelas infrações praticadas.

Remeta-se o presente ato ao Diretor da Câmara Municipal para as providencias cabíveis. Autuado e numerado o processo, remeta-se os autos à procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

Santo Antônio/RN, 26 de março de 2021.

Luiz Nogueira de Lima Júnior
Presidente

Publicado por: ALEXANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 33867136

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 14/04/2021.
EDIÇÃO 1119. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



ATO N° 008 DE 022 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Funcionamento e as novas medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 durante o período compreendido entre 22/03/2021 e 02/04/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 45, Incisos I e VIII do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.419, de 17 de março de 2021, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o Decreto nº 016, de 19 de março de 2021 de autoria do Poder Executivo de Santo Antônio;

CONSIDERANDO a existência já comprovada de novas variantes do SARS-CoV-2, no Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19 e variantes);

CONSIDERANDO o aumento exponencial do número de casos de infecção novo Coronavírus registrados nos últimos dias;

CONSIDERANDO o aumento na taxa de ocupação dos hospitais públicos e particulares no estado e a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de grande circulação;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender temporariamente as sessões legislativas ordinárias presenciais no âmbito das Casas Legislativas Municipais, durante o período compreendido entre 22/03/2021 e 02/04/2021, evitando assim o contato físico de pessoas e a consequente e inevitável propagação do vírus.

§1º - As Sessão Ordinárias acontecerão na modalidade à distância (remota), nas quartas-feiras às 19 horas, durante o período citado no artigo anterior.

§2º O prazo de suspensão poderá ser prorrogado, conforme razão superveniente, por ato do Presidente da Casa, referendado pela Mesa Diretora.

Art. 2º - Fica restrita a entrada do público no prédio da câmara municipal, executando desta restrição apenas os atendimentos previamente agendados, que deverão ser registrados, esses atendimentos acontecerão nas terças-feiras e quintas-feiras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



Parágrafo Único – Nos demais dias da semana o atendimento presencial não será feito para qualquer tipo de serviço.

Art. 3º - Fica permitido o sistema de rodízio entre os servidores que devendo a escala ser definida pela Direção Geral

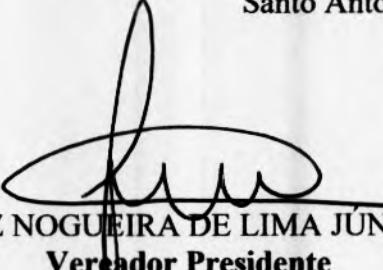
Art. 4º - O servidor, ou colaborador poderá exercer suas atividades sob o regime excepcional de home office, no qual a Presidência estabelecerá, a metodologia deste trabalho remoto.

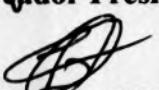
Art. 5º - O Poder Executivo, outros Órgãos Públicos, os Vereadores e/ou qualquer cidadão enviarão documentos e as matérias das sessões para o Email assessorapresidenciacamarasa@gmail.com, o qual tem como responsável a servidora Alexsandra Costa.

Art. 4º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 22 de março de 2021.


LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente


LEANDRO DA SILVA LIMA
Vereador Vice-Presidente

FRANCICARLOS DA SILVA SANTOS
Vereador 1º Secretário

JOAQUIM PEDRO NETO DA COSTA
Vereador 2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO N° 008 DE 022 DE MARÇO DE 2021

ATO N° 008 DE 022 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Funcionamento e as novas medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 durante o período compreendido entre 22/03/2021 e 02/04/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 45, Incisos I e VIII do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.419, de 17 de março de 2021, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o Decreto nº 016, de 19 de março de 2021 de autoria do Poder Executivo de Santo Antônio;

CONSIDERANDO a existência já comprovada de novas variantes do SARS-CoV-2, no Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19 e variantes);

CONSIDERANDO o aumento exponencial do número de casos de infecção novo Coronavírus registrados nos últimos dias;

CONSIDERANDO o aumento na taxa de ocupação dos hospitais públicos e particulares no estado e a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de grande circulação;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender temporariamente as sessões legislativas ordinárias presenciais no âmbito das Casas Legislativas Municipais, durante o período compreendido entre 22/03/2021 e 02/04/2021, evitando assim o contato físico de pessoas e a consequente e inevitável propagação do vírus.

§1º - As Sessões Ordinárias acontecerão na modalidade à distância (remota), nas quartas-feiras às 19 horas, durante o período citado no artigo anterior.

§2º O prazo de suspensão poderá ser prorrogado, conforme razão superveniente, por ato do Presidente da Casa, referendado pela Mesa Diretora.

Art. 2º - Fica restrita a entrada do público no prédio da câmara municipal, executando desta restrição apenas os atendimentos previamente agendados, que deverão ser registrados, esses atendimentos acontecerão nas terças-feiras e quintas-feiras.

Parágrafo Único - Nos demais dias da semana o atendimento presencial não será feito para qualquer tipo de serviço.

Art. 3º - Fica permitido o sistema de rodízio entre os servidores que devendo a escala ser definida pela Direção Geral

Art. 4º - O servidor, ou colaborador poderá exercer suas atividades sob o regime excepcional de home office, no qual a Presidência estabelecerá, a metodologia deste trabalho remoto.

Art. 5º - O Poder Executivo, outros Órgãos Públicos, os Vereadores e/ou qualquer cidadão enviarão documentos e as matérias das sessões para o Email: assessorapresidencialcamara@ gmail.com, o qual tem como responsável a servidora Alessandra Costa.

Art. 4º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 22 de março de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

LEANDRO DA SILVA LIMA
Vereador Vice-Presidente

FRANCICARLOS DA SILVA SANTOS
Vereador 1º Secretário

JOAQUIM PEDRO NETO DA COSTA
Vereador 2º Secretário

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 00434554



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA**



ATO N° 007 DE 0019 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Funcionamento e as novas medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 durante o período compreendido entre 04/03/2021 e 18/03/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 45, Incisos I e VIII do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o Decreto nº011, de 22 de fevereiro de 2021 de autoria do Poder Executivo de Santo Antônio, e a Recomendação da FECAM de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO a existência já comprovada de novas variantes do SARS-CoV-2, no Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19 e variantes);

CONSIDERANDO o aumento exponencial do número de casos de infecção novo Coronavírus registrados nos últimos dias;

CONSIDERANDO o aumento na taxa de ocupação dos hospitais públicos e particulares no estado e a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de grande circulação;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender temporariamente as sessões legislativas e/ou reuniões presenciais no âmbito das Casas Legislativas Municipais, durante o período compreendido entre 04/03/2021 e 18/03/2021, evitando assim o contato físico de pessoas e a consequente e inevitável propagação do vírus aludido.

§1º - O prazo de suspensão poderá ser prorrogado, conforme razão superveniente, por ato do Presidente da Casa, referendado pela Mesa Diretora.

Art. 2º - As Sessão Ordinárias acontecerão na modalidade à distância (remota), nas quartas-feiras às 19 horas, durante o período citado no artigo anterior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA**

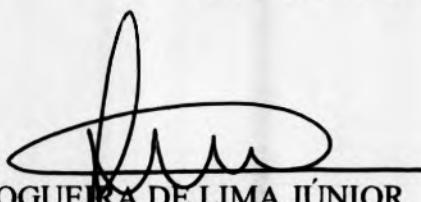


Art. 3º - Os Vereadores e o Poder Executivo enviarão as matérias das sessões para o Email assessorapresidenciacamarasa@gmail.com.

Art. 4º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.**

Santo Antônio/RN, em 19 de março de 2021.


LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente


LEANDRO DA SILVA LIMA
Vereador Vice-Presidente

FRANCICARLOS DA SILVA SANTOS
Vereador 1º Secretário

JOAQUIM PEDRO NETO DA COSTA
Vereador 2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



ATO N° 006 DE 003 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Funcionamento e as novas medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 durante o período compreendido entre 04/03/2021 e 18/03/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 45, Incisos I e VIII do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o Decreto nº011, de 22 de fevereiro de 2021 de autoria do Poder Executivo de Santo Antônio, e a Recomendação da FECAM de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO a existência já comprovada de novas variantes do SARS-CoV-2, no Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19 e variantes);

CONSIDERANDO o aumento exponencial do número de casos de infecção novo Coronavírus registrados nos últimos dias;

CONSIDERANDO o aumento na taxa de ocupação dos hospitais públicos e particulares no estado e a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de grande circulação;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender temporariamente as sessões legislativas e/ou reuniões presenciais no âmbito das Casas Legislativas Municipais, durante o período compreendido entre 04/03/2021 e 18/03/2021, evitando assim o contato físico de pessoas e a consequente e inevitável propagação do vírus aludido.

§1º - O prazo de suspensão poderá ser prorrogado, conforme razão superveniente, por ato do Presidente da Casa, referendado pela Mesa Diretora.

Art. 2º - As Sessão Ordinárias acontecerão na modalidade à distância (remota), nas quartas-feiras às 19 horas, durante o período citado no artigo anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA

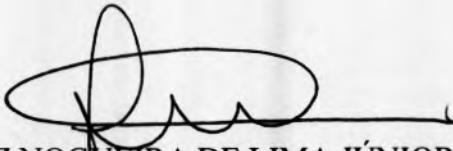


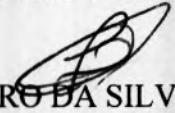
Art. 3º - Os Vereadores e o Poder Executivo enviarão as matérias das sessões para o Email assessorapresidenciacamarasa@gmail.com.

Art. 4º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 03 de março de 2021.


LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente


LEANDRO DA SILVA LIMA
Vereador Vice-Presidente


FRANCICARLOS DA SILVA SANTOS
Vereador 1º Secretário


JOAQUIM PEDRO NETO DA COSTA
Vereador 2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO N° 006 DE 003 DE MARÇO DE 2021

ATO N° 006 DE 003 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Funcionamento e as novas medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 durante o período compreendido entre 04/03/2021 e 18/03/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 45, Incisos I e VIII do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o Decreto nº 011, de 22 de fevereiro de 2021 de autoria do Poder Executivo de Santo Antônio, e a Recomendação da FECAM de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO a existência já comprovada de novas variantes do SARS-CoV-2, no Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19 e variantes);

CONSIDERANDO o aumento exponencial do número de casos de infecção novo Coronavírus registrados nos últimos dias;

CONSIDERANDO o aumento na taxa de ocupação dos hospitais públicos e particulares no estado e a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de grande circulação;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender temporariamente as sessões legislativas e/ou reuniões presenciais no âmbito das Casas Legislativas Municipais, durante o período compreendido entre 04/03/2021 e 18/03/2021, evitando assim o contato físico de pessoas e a consequente e inevitável propagação do vírus aludido.

§1º - O prazo de suspensão poderá ser prorrogado, conforme razão superveniente, por ato do Presidente da Casa, referendado pela Mesa Diretora.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias acontecerão na modalidade à distância (remota), nas quartas-feiras às 19 horas, durante o período citado no artigo anterior.

Art. 3º - Os Vereadores e o Poder Executivo enviarão as matérias das sessões para o Email assessorapresidenciacamarasa@gmail.com .

Art. 4º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 03 de março de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

LEANDRO DA SILVA LIMA
Vereador Vice-Presidente

FRANCICARLOS DA SILVA SANTOS
Vereador 1º Secretário

JOAQUIM PEDRO NETO DA COSTA
Vereador 2º Secretário

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 24180760



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 005 DE 01 DE MARÇO DE 2021

AOS ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

Senhores(as) Vereadores(as),

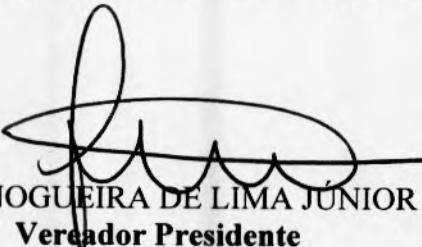
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo no inciso I, do Art. 47 do Regimento Interno, **CONVOCA** os senhores Vereadores para Sessão Legislativa de Julgamento a realizar-se no dia 03 de março de 2021, às 18hs e 30ms, no Plenário desta Casa Legislativa. Destinada a debater e votar o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao Relatório Anual de 2013 - Processo nº006145/2014-TC.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 01 de março de 2021.


LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO Nº 005 DE 01 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 005 DE 01 DE MARÇO DE 2021

AOS ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

Senhores(as) Vereadores(as),

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo no inciso I, do Art. 47 do Regimento Interno, CONVOCA os senhores Vereadores para Sessão Legislativa de Julgamento a realizar-se no dia 03 de março de 2021, às 18hs e 30ms, no Plenário desta Casa Legislativa. Destinada a debater e votar o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao Relatório Anual de 2013 - Processo nº006145/2014-TC.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 01 de março de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 11743202

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 02/03/2021.
EDIÇÃO 1089. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N° 004 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Funcionamento e as novas medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 durante o período compreendido entre 24/02/2021 e 10/03/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 47, Inciso XIV do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o Decreto nº 011, de 22 de fevereiro de 2021 de autoria do Poder Executivo de Santo Antônio;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial do número de casos de infecção novo Coronavírus (COVID-19) registrados nos últimos dias;

CONSIDERANDO o aumento na taxa de ocupação dos hospitais públicos e particulares no estado e a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de grande circulação;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar novas medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio, durante o período compreendido entre os dias 24/02/2021 e 10/03/2021.

Art. 2º Durante o período previsto no Artigo 1º o acesso as dependências administrativas da Câmara Municipal será restrito aos Vereadores e servidores que prestam serviços no âmbito deste Poder Legislativo e quem, por justificativa, necessitar do ingresso para tratar de questões urgentes, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

§ 1º Fica restrita a entrada ao público na Câmara Municipal de Santo Antônio, excetuando-se desta restrição os atendimentos feitos por parlamentares em seus gabinetes que deverão ser registrados e não ultrapassar 02 (dois) visitantes por vez.

§ 2º Fica restrita a entrada na recepção, apenas de 05 (cinco) visitantes por vez, não podendo de maneira alguma ultrapassar este número, excetuado a esse número o parlamentar que tem livre acesso a todas as dependências.

§ 3º Fica permitido o sistema de rodízio entre os servidores que devendo a escala ser definida pela Direção Geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



§ 4º O servidor, ou colaborador poderá exercer suas atividades sob o regime excepcional de home office, no qual a Presidência estabelecerá, a metodologia deste trabalho remoto.

Art. 3º Durante o período de vigência deste Ato, as Sessões Ordinárias irão ocorrer nas quartas-feiras, das 19h às 22h.

§ 1º No recinto do plenário da Câmara Municipal, durante as sessões, só será permitida a entrada dos servidores, dos Vereadores e colaboradores, e um número limitado de 11 (onze) visitantes nas cadeiras do Plenário mantendo o distanciamento.

§ 2º Será obrigatório o uso de máscara nas dependências da Câmara Municipal.

§ 3º Os recepcionistas e vigilantes serão responsáveis pelo controle total do acesso do público no Prédio da Câmara, bem como verificação de temperatura e utilização de álcool gel 70% e uso de máscara.

Art. 4º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio de eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

Parágrafo Único - Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, Audiências Públicas, e visitação institucional e outros eventos coletivos que poderiam vir a ocorrer.

Art. 5º A Presidência, bem como a Diretoria-Geral poderão vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato.

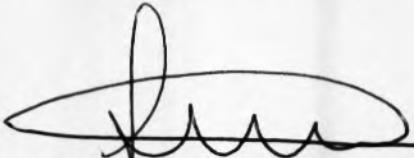
Art. 6º Os casos omissos neste Ato deverão ser dirimidos pela Presidência da desta Casa.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário e mantidas as disposições presentes.

Art. 8º Este Ato da Presidência entre em vigor no dia 24 de fevereiro de 2021 com efeitos até o dia 10 de março do mesmo ano, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade por prazo a ser definido pela presidência.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 24 de fevereiro de 2021.



LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO N° 004 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N° 004 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Funcionamento e as novas medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 durante o período compreendido entre 24/02/2021 e 10/03/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 47, Inciso XIV do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o Decreto nº 011, de 22 de fevereiro de 2021 de autoria do Poder Executivo de Santo Antônio;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial do número de casos de infecção novo Coronavírus (COVID-19) registrados nos últimos dias;

CONSIDERANDO o aumento na taxa de ocupação dos hospitais públicos e particulares no estado e a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de grande circulação;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar novas medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio, durante o período compreendido entre os dias 24/02/2021 e 10/03/2021.

Art. 2º Durante o período previsto no Artigo 1º o acesso as dependências administrativas da Câmara Municipal será restrito aos Vereadores e servidores que prestam serviços no âmbito deste Poder Legislativo e quem, por justificativa, necessitar do ingresso para tratar de questões urgentes, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

§ 1º Fica restrita a entrada ao público na Câmara Municipal de Santo Antônio, excetuando-se desta restrição os atendimentos feitos por parlamentares em seus gabinetes que deverão ser registrados e não ultrapassar 02 (dois) visitantes por vez.

§ 2º Fica restrita a entrada na recepção, apenas de 05 (cinco) visitantes por vez, não podendo de maneira alguma ultrapassar este número, excetuado a esse número o parlamentar que tem livre acesso a todas as dependências.

§ 3º Fica permitido o sistema de rodízio entre os servidores que devendo a escala ser definida pela Direção Geral.

§ 4º O servidor, ou colaborador poderá exercer suas atividades sob o regime excepcional de home office, no qual a Presidência estabelecerá, a metodologia deste trabalho remoto.

Art. 3º Durante o período de vigência deste Ato, as Sessões Ordinárias irão ocorrer nas quartas-feiras, das 19h às 22h.

§ 1º No recinto do plenário da Câmara Municipal, durante as sessões, só será permitida a entrada dos servidores, dos Vereadores e colaboradores, e um número limitado de 11 (onze) visitantes nas cadeiras do Plenário mantendo o distanciamento.

§ 2º Será obrigatório o uso de máscara nas dependências da Câmara Municipal.

§ 3º Os recepcionistas e vigilantes serão responsáveis pelo controle total do acesso do público no Prédio da Câmara, bem como verificação de temperatura e utilização de álcool gel 70% e uso de máscara.

Art. 4º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio de eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

Parágrafo Único - Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, Audiências Públicas, e visitação institucional e outros eventos coletivos que poderiam vir a ocorrer.

Art. 5º A Presidência, bem como a Diretoria-Geral poderão vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato.

Art. 6º Os casos omissos neste Ato deverão ser dirimidos pela Presidência da desta Casa.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário e mantidas as disposições presentes.

Art. 8º Este Ato da Presidência entra em vigor no dia 24 de fevereiro de 2021 com efeitos até o dia 10 de março do mesmo ano, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade por prazo a ser definido pela presidência.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código identificador: 85178601

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 25/02/2021. EDIÇÃO 1086. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N° 003 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN,
no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I, do Art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros das Comissões Permanentes para o biênio 2021/2022.

Comissão de Legislação, Administração, Serviços Públicos, Justiça e Redação

Presidente: Edijane Franco Ribeiro

Relator: Joaquim Pedro Neto da Costa

Membro: Nélio de Araújo Oliveira

Comissão de Finanças, Fiscalização, Desenvolvimento Sustentável e Trabalho

Presidente: Francicarlos da Silva Santos

Relator: Edijane Franco Ribeiro

Membro: Marizethe Barbosa da Silva Costa

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Defesa do Consumidor

Presidente: Joaquim Pedro Neto da Costa

Relator: Jonas Gonçalves dos Santos

Membro: Maria Lúcia Ferreira dos Santos

Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Habitação e Transporte

Presidente: Jardel Rairan da Silva Anselmo

Relator: Leandro da Silva Lima Jardel

Membro: Nélio de Araújo Oliveira

Comissão de Ética Parlamentar

Presidente: Jonas Gonçalves dos Santos

Relator: Francicarlos da Silva Santos

Membro: Maria Lúcia Ferreira dos Santos

Comissão de Direitos Humanos e Minorias

Presidente: Hélio Luis Moraes Barbosa Jardel

Relator: Leandro da Silva Lima

Membro: Jardel Rairan da Silva Anselmo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



Art. 2º – Determino que a Secretaria dê a devida publicidade a este Ato, dele extraindo cópias para serem encaminhadas aos Vereadores.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 18 de janeiro de 2021.



LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO N°003/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N° 003 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I, do Art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros das Comissões Permanentes para o biênio 2021/2022.

Comissão de Legislação, Administração, Serviços Públicos, Justiça e Redação

Presidente: Edijane Franco Ribeiro

Relator: Joaquim Pedro Neto da Costa

Membro: Nélio de Araújo Oliveira

Comissão de Finanças, Fiscalização, Desenvolvimento Sustentável e Trabalho

Presidente: Francicarlos da Silva Santos

Relator: Edijane Franco Ribeiro

Membro: Marizethe Barbosa da Silva Costa

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Defesa do Consumidor

Presidente: Joaquim Pedro Neto da Costa

Relator: Jonas Gonçalves dos Santos

Membro: Maria Lúcia Ferreira dos Santos

Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Habitação e Transporte

Presidente: Jardel Rairan da Silva Anselmo

Relator: Leandro da Silva Lima Jardel

Membro: Nélio de Araújo Oliveira

Comissão de Ética Parlamentar

Presidente: Jonas Gonçalves dos Santos

Relator: Francicarlos da Silva Santos

Membro: Maria Lúcia Ferreira dos Santos

Comissão de Direitos Humanos e Minorias

Presidente: Hélio Luis Moraes Barbosa Jardel

Relator: Leandro da Silva Lima

Membro: Jardel Rairan da Silva Anselmo

Art. 2º – Determino que a Secretaria dê a devida publicidade a este Ato, dele extraindo cópias para serem encaminhadas aos Vereadores.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 18 de janeiro de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 34584600



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N° 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A, AGENCIA
SANTO ANTÔNIO/RN.

Senhor Gerente,

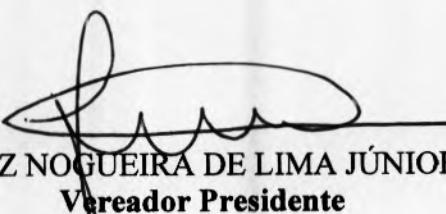
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 13, inciso II da Lei Orgânica e do artigo, inciso XV e XVI do Regimento Interno, venho informar que toda movimentação seja saque, transferência, pagamento, débito, depósito, abrir e movimentar conta de depósito, autorizar cobrança, emitir cheques, solicitar saldo, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em contas relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senha, efetuar pagamentos por meios eletrônicos, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeiras no RPG, solicitar saldos e extratos, solicitar saldos, emitir comprovantes, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósitos e consultar obrigações de débito direto autorizado, entre outras, da conta corrente 46.063-X, agência 1366-8, de titularidade da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, será exercido em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o Vereador **LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR - CPF: N° 107.392.434-38** e a Tesoureira, a Senhora **JULIANA COSTA DA SILVA - CPF: N° 054.795.554-56**.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 04 de janeiro de 2021.


LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DA PRESIDÊNCIA N02/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A,
AGENCIA SANTO ANTÔNIO/RN.

Senhor Gerente,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 13, inciso II da Lei Orgânica e do artigo, inciso XV e XVI do Regimento Interno, venho informar que toda movimentação seja saque, transferência, pagamento, débito, depósito, abrir e movimentar conta de depósito, autorizar cobrança, emitir cheques, solicitar saldo, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em contas relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senha, efetuar pagamentos por meios eletrônicos, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeiras no RPG, solicitar saldos e extratos, solicitar saldos, emitir comprovantes, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósitos e consultar obrigações de débito direto autorizado, entre outras, da conta corrente 46.063-X, agência 1366-8, de titularidade da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, será exercido em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o Vereador LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR - CPF: Nº 107.392.434-38 e a TESOUREIRA, a Senhora JULIANA COSTA DA SILVA - CPF: Nº 054.795.554-56.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 04 de janeiro de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 84231243

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2021.
EDIÇÃO 1050. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N° 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO/RN.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 45, incisos I e VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Fica regulamentado o horário de expediente da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, a partir do dia 04/01/2021, de segunda a sexta-feira, das oito (08:00) às treze (13:00) horas atendimento ao público em todos os setores e das treze (13:00) às dezoito (18:00) horas apenas recepção, nos dias de sessões ordinárias (as quartas-feiras), faz-se necessário a presença de todos os funcionários das dezenove (19:00) às vinte e duas (22:00) horas.

Parágrafo Único – Considerando que, havendo necessidade, serão convocados os servidores a prestarem serviços em outro horário, da mesma forma que, havendo necessidade do funcionário se ausentar, comunicar previamente a Presidência da Câmara.

Art.2º - Será obrigatório o uso de máscara por todos os presentes nas dependências da Câmara e será disponibilizado na recepção álcool gel 70% para a higienização das mãos.

Art.3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 04 de janeiro de 2021.


LUIZ NOQUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DA PRESIDÊNCIA N01/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 45, incisos I e VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1º - Fica regulamentado o horário de expediente da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, a partir do dia 04/01/2021, de segunda a sexta-feira, das oito (08:00) às treze (13:00) horas atendimento ao público em todos os setores e das treze (13:00) às dezoito (18:00) horas apenas recepção, nos dias de sessões ordinárias (as quartas-feiras), faz-se necessário a presença de todos os funcionários das dezenove (19:00) às vinte e duas (22:00) horas.

Parágrafo Único - Considerando que, havendo necessidade, serão convocados os servidores a prestarem serviços em outro horário, da mesma forma que, havendo necessidade do funcionário se ausentar, comunicar previamente a Presidência da Câmara.

Art.2º - Será obrigatório o uso de máscara por todos os presentes nas dependências da Câmara e será disponibilizado na recepção álcool gel 70% para a higienização das mãos.

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 04 de janeiro de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 15150117

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2021.
EDIÇÃO 1050. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>